DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARAÇAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.757, de 24 de fevereiro de 2016

www.guaracai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaracai

Sexta-feira, 06 de novembro de 2026 **Ano IX | Edição nº 1185** **Página 1 de 28**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2

Poder Legislativo 28
Licitações e Contratos 28
Extrato 28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaraçaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaraçaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaracai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaracai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaraçaí
CNPJ 51.104.552/0001-80
Rua Dona Alcides Cândida de Souza, 1.114
Telefone: (18) 3705-1290
Site: www.guaracai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaracai

Câmara Municipal de Guaraçaí
CNPJ 01.642.501/0001-34
Rua Joaquim Prado Pereira, 623
Telefone: (18) 3705-1222
Site: www.camaraguaracai.sp.gov.br

SAG - Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental de Guaraçaí
CNPJ 08.234.022/0001-28
Rua Nossa Senhora Aparecida, 795
Telefone: (18) 3705-1929
Site: www.sagguaracai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaraçaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaracai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaracai

MUNICÍPIO DE GUARAÇAÍ/SP
DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - CICLO 2
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

O MUNICÍPIO DE GUARAÇAÍ/SP, por meio da Diretoria de Cultura e Turismo, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de projetos culturais a serem fomentados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.399/2022, do Decreto Federal nº 11.740/2023, da Lei Federal nº 14.903/2024, das normas complementares expedidas pelo Ministério da Cultura, em especial a Portaria MinC nº 243/2025 e suas alterações, bem como da legislação municipal aplicável e das regras estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

Este edital foi estruturado com critérios objetivos de inscrição, seleção, habilitação, execução, acompanhamento, prestação de informações, diligência limitada e recursos, buscando garantir segurança jurídica, isonomia entre os participantes, transparência pública e adequada aplicação dos recursos culturais.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos culturais apresentados por agentes culturais, pessoas físicas, pessoas jurídicas de natureza cultural, Microempreendedores Individuais - MEI, coletivos ou grupos culturais sem CNPJ representados por pessoa física, para recebimento de apoio financeiro direto, mediante assinatura de Termo de Execução Cultural.

1.2. Os projetos deverão ser executados no Município de Guaraçaí/SP, ou possuir relação direta, comprovável e justificada com sua comunidade, território, memória, produção cultural, agentes culturais ou público beneficiário.

1.3. Para fins deste Edital, considera-se projeto cultural a proposta que apresente objeto definido, justificativa, objetivos, metodologia, cronograma, orçamento, equipe, contrapartida social, medidas de acessibilidade e resultados culturais verificáveis.

1.4. Não serão admitidas propostas genéricas, inconclusas, meramente comerciais, sem conteúdo cultural predominante, sem nexo com a categoria escolhida ou que não permitam avaliação objetiva pela comissão responsável.

2. DA FINALIDADE DA PNAB E DA NATUREZA DO FOMENTO

2.1. A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura é política pública permanente de financiamento à cultura, destinada ao fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura, à democratização do acesso aos recursos públicos, à valorização de artistas, fazedores de cultura, grupos, coletivos, espaços, saberes, manifestações e territórios culturais.

2.2. O apoio financeiro concedido por este Edital possui natureza de fomento cultural e deverá ser utilizado exclusivamente para a realização do projeto aprovado, nos limites do plano de trabalho, do orçamento e do Termo de Execução Cultural.

2.3. A seleção no presente Edital não caracteriza contratação de serviço pelo Município, nem vínculo empregatício, societário, funcional ou permanente entre o agente cultural e a Administração Pública.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS, CATEGORIAS, VAGAS E VALORES – SALDO RESIDUAL

3.1. O valor total destinado aos projetos culturais selecionados neste Edital será de **R$39.101,50.**

3.2. Os recursos serão distribuídos entre as categorias aprovadas pela comunidade cultural, conforme quadro abaixo:

Categoria	**Vagas**	**Valor individual**	**Valor total**
Festival de Cultura Tradicional	1	R$25.000,00	R$25.000,00
Música	1	R$14.101,50	R$14.101,50
		TOTAL	R$ 39.101,50

3.3. O proponente deverá indicar uma única categoria no ato da inscrição, devendo demonstrar a compatibilidade entre a proposta, a linguagem artística/cultural escolhida e o valor pleiteado.

3.4. É vedada a alteração da categoria após o encerramento das inscrições, salvo erro material reconhecido pela Administração antes da fase de avaliação e desde que não gere vantagem indevida ou quebra de isonomia.

3.5. O pagamento será realizado em parcela única, após homologação do resultado final, habilitação documental, indicação de dotação orçamentária, assinatura do Termo de Execução Cultural e cumprimento das condições administrativas, financeiras e legais aplicáveis.

3.6. O edital trata exclusivamente dos valores destinados aos projetos culturais selecionados. Valores estranhos à distribuição prevista neste instrumento, saldos bancários residuais, rendimentos ou ajustes contábeis serão tratados pela Administração conforme normas próprias, sem interferir na disputa, nas categorias ou nos valores individuais definidos neste certame.

Município de Guaraçaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa juridica

3.3.90.48.00 – Outros auxilios financeiros a pessoa física

020600 – Divisão de Cultura e Turismo

13 392 – Difusão Cultural

13 392 0022 2104 – Lei Aldir Blanc

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar agentes culturais residentes, domiciliados ou comprovadamente atuantes no Município de Guaraçaí/SP, com atuação compatível com a categoria escolhida e com o objeto cultural apresentado.

5.2. Poderão inscrever-se:

- pessoa física maior de 18 anos;
- Microempreendedor Individual - MEI com atuação cultural compatível;
- pessoa jurídica de direito privado com finalidade, histórico ou atuação cultural compatível;
- coletivo ou grupo cultural sem CNPJ, representado por pessoa física maior de 18 anos, mediante declaração de representação assinada pelos integrantes.

5.3. Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (um) projeto neste Edital. Caso haja mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição válida apresentada dentro do prazo, salvo disposição diversa em comunicado oficial.

5.4. A participação no certame implica concordância integral com as regras deste Edital, seus anexos, eventuais comunicados, retificações, convocações e decisões devidamente publicadas.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Não poderá participar deste Edital, diretamente ou por interposta pessoa, agente cultural que:

- tenha participado diretamente da elaboração do Edital, da definição de suas regras, da análise das propostas ou da comissão de seleção;
- seja membro da comissão de seleção, parecerista, servidor diretamente responsável pelo certame ou pessoa com poder decisório na execução do Edital;
- seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membro da comissão de seleção ou de agente público diretamente responsável pela condução do certame;
- esteja impedido de contratar, receber recursos públicos ou celebrar instrumentos com a Administração Pública por decisão administrativa ou judicial vigente;

Município de Guaraçaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

- tenha apresentado informações falsas, documentos adulterados ou declaração incompatível com a realidade;
- esteja em situação de inadimplência impeditiva perante o Município, quando a legislação aplicável assim determinar;
- pretenda executar projeto com objeto ilícito, discriminatório, ofensivo à dignidade humana, partidário, religioso-proselitista, ou sem finalidade cultural predominante.

6.2. A constatação de impedimento poderá ocorrer em qualquer fase do certame, inclusive após a seleção, assinatura do Termo ou pagamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições ocorrerão no prazo de 06 de novembro a 12 de novembro de 2026, protocoladas no Departamento Dói Suttini situado na Rua Lauro Folchi, 811 Bairro Vila Operária. Das 8h00min às 11h00min e 13h00min ás 16h00min.

7.3. É responsabilidade exclusiva do proponente providenciar, preencher, assinar e entregar todos os documentos exigidos, em formato legível, completo e compatível com as regras deste Edital.

7.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, por meio diverso do indicado, sem assinatura obrigatória, sem identificação suficiente do proponente, sem projeto cultural ou sem documentos essenciais à avaliação.

8. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

8.1. No ato da inscrição, deverão ser apresentados, conforme o caso:

- Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado;
- Projeto Cultural/Plano de Trabalho, contendo objeto, justificativa, objetivos, metodologia, cronograma, equipe, orçamento, contrapartida social e acessibilidade;
- documento oficial com foto e CPF do proponente ou representante legal;
- comprovante de residência, domicílio ou atuação cultural no Município de Guaraçaí/SP;
- portfólio, currículo, clipping, fotografias, certificados, declarações, links ou documentos que comprovem a trajetória cultural do proponente e/ou da equipe;
- planilha orçamentária compatível com o valor da categoria escolhida;
- declarações obrigatórias constantes dos anexos;
- autodeclarações ou documentos necessários à pontuação de bonificação, quando houver pedido de bonificação;
- declaração de representação de coletivo, quando se tratar de grupo sem CNPJ;
- documentos constitutivos, CNPJ, certificado de MEI ou ato equivalente, quando se tratar de pessoa jurídica ou MEI;

Município de Guaraçaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

- carta de anuência, autorização, reserva ou declaração de uso de espaço, quando o projeto depender de local específico não pertencente ao proponente;
- autorizações de uso de imagem, voz, obra, trilha, roteiro, fotografia, acervo, marca, personagem, texto, música, fonograma ou qualquer conteúdo de terceiro necessário à execução do projeto, quando aplicável.

8.2. A ausência de documento essencial que impeça a identificação do proponente, a compreensão do projeto, a avaliação de mérito, a verificação de categoria, a análise orçamentária ou a comprovação de bonificação poderá acarretar desclassificação ou perda da pontuação correspondente.

8.3. A Administração poderá, quando cabível, realizar diligência para esclarecer informação já apresentada, sanar erro material, confirmar autenticidade ou complementar documento de habilitação, desde que tal providência não implique apresentação de novo projeto, alteração substancial da proposta, inclusão tardia de elemento essencial ausente na inscrição ou vantagem indevida ao proponente.

9. DO PROJETO CULTURAL

9.1. O projeto cultural deverá ser apresentado de forma clara, objetiva e suficiente para permitir avaliação técnica.

9.2. Deverá conter, no mínimo: nome do projeto; categoria; resumo; justificativa; objetivos; descrição das atividades; metodologia; público-alvo; estimativa de público; local de execução; cronograma; equipe; orçamento; contrapartida social; medidas de acessibilidade; estratégia de divulgação; resultados esperados; e documentos complementares necessários.

9.3. A metodologia deverá explicar como o projeto será realizado, quais etapas serão executadas, quais profissionais participarão, como o público será alcançado e de que forma a entrega cultural será comprovada.

9.4. A planilha orçamentária deverá apresentar despesas coerentes com o objeto, com os valores de mercado e com o porte da proposta. Despesas genéricas, incompatíveis, não justificadas, excessivas ou sem relação com o projeto poderão reduzir a pontuação de viabilidade financeira ou ensejar desclassificação, conforme a gravidade.

10. DA CAPACITAÇÃO E DA BONIFICAÇÃO ESPECÍFICA

10.1. Ficou definido em audiência pública que o Município promoverá capacitação sobre construção de projetos culturais, em data, horário e local a serem divulgados pela Diretoria de Cultura e Turismo.

10.2. A capacitação terá por objetivo orientar os agentes culturais interessados sobre elaboração de propostas, organização documental, metodologia, orçamento, cronograma, contrapartida, acessibilidade e prestação de informações.

10.3. A participação comprovada na capacitação valerá 05 (cinco) pontos na contagem de bonificação, observadas as regras do item 13 deste Edital.

Município de Guaraçaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

10.4. A bonificação pela capacitação somente será atribuída ao proponente que comprovar participação por lista de presença, certificado, declaração emitida pelo Município ou outro documento oficial previsto no comunicado da capacitação.

10.5. A participação na capacitação não substitui documentos obrigatórios, não garante aprovação, não altera a categoria escolhida, não corrige projeto incompleto e não gera direito adquirido ao recebimento de recursos.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. A seleção dos projetos será realizada por Comissão de Seleção, pareceristas ou equipe técnica formalmente designada pelo Município, com competência para analisar o mérito cultural, aplicar os critérios de pontuação, registrar fundamentos e propor a classificação das propostas.

11.2. A Comissão atuará com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, vinculação ao Edital, julgamento objetivo, razoabilidade, motivação e interesse público.

11.3. A Comissão poderá registrar em ata, parecer, planilha ou relatório os parâmetros utilizados na avaliação, especialmente quando houver redução de pontuação por ausência de informação, fragilidade metodológica, incompatibilidade orçamentária, insuficiência de comprovação ou dúvida objetiva sobre a execução.

11.4. O fato de o projeto tratar de tema relevante, envolver pessoa vulnerável, possuir boa intenção social ou apresentar histórico cultural do proponente não obriga a atribuição de pontuação máxima, devendo a nota refletir a proposta efetivamente apresentada no prazo de inscrição.

12. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

12.1. A análise de mérito cultural observará os critérios previstos no item 13, considerando exclusivamente os documentos e informações apresentados dentro do prazo de inscrição, ressalvadas as diligências admitidas neste Edital.

12.2. A pontuação mínima para classificação será de 40 (quarenta) pontos no total geral, observadas as regras de categoria, disponibilidade de vagas, ordem de classificação e eventuais bonificações.

12.3. Projeto com pontuação inferior a 40 (quarenta) pontos será considerado não classificado, ainda que existam vagas remanescentes na categoria.

12.4. A atribuição de bonificação não substitui a necessidade de o projeto apresentar conteúdo cultural mínimo, viabilidade, coerência, documentação suficiente e aderência à categoria.

13. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

13.1. Os critérios de pontuação serão idênticos aos utilizados nos demais editais estruturados pelo Município com base no modelo aplicado em Luciara, observando

Município de Guaraçaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

mérito cultural até 70 (setenta) pontos e bonificação até 30 (trinta) pontos, totalizando nota máxima de 100 (cem) pontos.

13.2. A avaliação de mérito cultural observará os seguintes critérios:

Item	Critério	Pontuação máxima
A	Qualidade do projeto, considerando coerência entre objeto, justificativa, objetivos, metas e resultados esperados.	10
B	Relevância para o cenário cultural do Município de Guaraçaí.	10
C	Impacto cultural e social, considerando benefício comunitário, diversidade e inclusão.	10
D	Viabilidade financeira e orçamentária, considerando coerência entre planilha orçamentária, objetivos, cronograma e execução.	10
E	Descentralização para áreas periféricas urbanas e rurais, conforme diretrizes da política cultural e normas aplicáveis.	10
F	Qualificação da equipe do projeto.	10
G	Qualificação e trajetória do agente cultural, com base em portfólio e comprovações.	10
TOTAL DE MÉRITO CULTURAL		70

13.3. A bonificação observará os seguintes critérios, limitada ao total máximo de 30 (trinta) pontos:

Item	Ponto extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino, propostas com protagonismo feminino ou equipe com predominância feminina.	5
I	Agentes culturais LGBTQIAPN+ ou propostas com protagonismo LGBTQIAPN+.	5
J	Agentes culturais negros, pretos ou pardos, propostas com protagonismo negro ou equipe com predominância negra.	5
K	Agentes culturais indígenas, comunidades tradicionais, de terreiro, quilombolas, povos ciganos ou populações nômades.	5
L	Agentes culturais com deficiência ou propostas com protagonismo PCD.	5
M	Pessoas idosas, pessoas em situação de rua ou outros grupos vulnerabilizados socialmente.	5

Município de Guaraçaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Item	Ponto extra	Pontuação
N	Participação comprovada na capacitação sobre construção de projetos culturais promovida pelo Município de Guaraçaí/SP.	5
TOTAL MÁXIMO DE BÔNUS APLICÁVEL		30

13.4. Ainda que o proponente se enquadre em mais de 06 (seis) hipóteses de bonificação, o total de bônus não poderá ultrapassar 30 (trinta) pontos.

13.5. A bonificação deverá ser comprovada por autodeclaração, declaração de equipe, documentação, certificado, lista de presença ou outro meio previsto neste Edital. A ausência de comprovação impedirá a atribuição dos pontos correspondentes.

13.6. Bonificação não será utilizada para sanar ausência de informações essenciais do projeto, substituir mérito cultural ou afastar impedimentos, inabilitação ou desclassificação.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- maior pontuação no Critério B - Relevância para o cenário cultural do Município;
- maior pontuação no Critério C - Impacto cultural e social;
- maior pontuação no Critério A - Qualidade do projeto;
- maior pontuação no Critério D - Viabilidade financeira e orçamentária;
- maior pontuação no Critério E - Descentralização para áreas periféricas urbanas e rurais;
- maior pontuação no Critério G - Qualificação e trajetória do agente cultural;
- maior idade do proponente pessoa física ou do representante legal do coletivo/proponente;
- sorteio público, em data e forma divulgadas pelo Município, com registro em ata.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO

15.1. Será desclassificado o projeto que:

- não apresentar projeto cultural ou apresentar proposta sem informações mínimas para avaliação;
- não se enquadrar na categoria escolhida;
- não alcançar pontuação mínima de 40 pontos;
- apresentar objeto incompatível com a PNAB ou sem finalidade cultural predominante;

Município de Guaraçaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

- apresentar documentação falsa, adulterada, inconsistente ou incompatível com as declarações prestadas;
- apresentar conteúdo discriminatório, ilícito, ofensivo, partidário, religioso-proselitista ou que viole direitos fundamentais;
- depender de espaço, autorização, licença, imagem, obra, trilha, acervo ou direito de terceiro sem demonstração mínima de viabilidade de uso;
- apresentar orçamento incoerente, inexequível, manifestamente superfaturado ou dissociado das atividades previstas;
- alterar substancialmente o objeto após o prazo de inscrição;
- descumprir regra essencial deste Edital ou de seus anexos.

15.2. A desclassificação deverá ser motivada no resultado, ata, parecer ou documento equivalente, permitindo ao proponente compreender as razões da decisão e, quando cabível, apresentar recurso.

16. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

16.1. O resultado preliminar da fase de seleção será publicado pelos meios oficiais indicados pelo Município, contendo, no mínimo, identificação do proponente, projeto, categoria, pontuação e situação preliminar.

16.2. Caberá recurso contra o resultado preliminar, no prazo definido no cronograma, mediante formulário próprio, com fundamentação objetiva e indicação do ponto questionado.

16.3. O recurso deverá tratar exclusivamente do projeto do próprio recorrente. Não serão conhecidos recursos contra projeto de terceiro, recursos genéricos, ofensivos, sem fundamentação, fora do prazo ou enviados por meio diverso do indicado.

16.4. Não serão aceitos, em sede de recurso, documentos obrigatórios ausentes no ato da inscrição, novo projeto, nova planilha orçamentária substitutiva, nova metodologia, alteração de categoria, inclusão de equipe essencial não informada ou qualquer modificação capaz de alterar substancialmente a proposta originalmente apresentada.

16.5. Correções admitidas em diligência ou recurso terão natureza saneadora e não poderão gerar vantagem indevida, aumento automático de pontuação ou tratamento desigual entre proponentes.

16.6. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final da etapa de seleção.

17. DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

17.1. Após o resultado final de seleção, os proponentes classificados dentro do número de vagas serão convocados para a fase de habilitação documental, conforme prazo e forma indicados pelo Município.

17.2. A habilitação poderá exigir documentos de identificação, regularidade cadastral, fiscal, bancária, representação legal, conta bancária de titularidade do proponente,

Município de Guaraçaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

comprovação de residência ou atuação, documentos constitutivos, certidões e demais documentos necessários à assinatura do Termo de Execução Cultural.

17.3. A classificação no resultado final não gera direito automático ao pagamento. O recebimento dos recursos dependerá de habilitação regular, disponibilidade orçamentária e financeira, assinatura do Termo de Execução Cultural e inexistência de impedimento legal ou administrativo.

17.4. A ausência de apresentação de documento de habilitação no prazo, documento inválido, vencido, ilegível, incompatível ou não saneado quando cabível poderá acarretar inabilitação e convocação de suplente.

18. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO PAGAMENTO

18.1. O proponente habilitado será convocado para assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme minuta anexa.

18.2. A não assinatura do Termo no prazo indicado poderá caracterizar desistência, autorizando a convocação do próximo classificado, observadas as regras deste Edital.

18.3. O pagamento será realizado em parcela única, em conta bancária de titularidade do proponente ou do representante legal do coletivo, vedado pagamento em conta de terceiro.

18.4. Dados bancários incorretos, conta inativa, divergência cadastral, pendência fiscal, impedimento legal ou ausência de documentação poderão suspender ou impedir o pagamento até regularização, nos limites admitidos pela legislação.

19. DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS E CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

19.1. Caso alguma categoria não possua propostas inscritas, classificadas, habilitadas ou aptas ao recebimento, o Município poderá remanejar vagas ou recursos remanescentes, observando interesse público, deliberações da audiência pública, ordem de classificação, compatibilidade de valores e regras da PNAB.

19.2. O remanejamento deverá ser formalizado por decisão administrativa, ata, despacho ou publicação oficial, preservando-se a transparência, a impessoalidade e a motivação.

19.3. Em caso de desistência, inabilitação, impedimento, não assinatura do Termo ou impossibilidade de pagamento, poderá ser convocado o suplente da mesma categoria. Inexistindo suplente apto na categoria, o Município poderá convocar proposta de outra categoria, respeitada a ordem geral de classificação e a disponibilidade de recursos, se houver previsão e justificativa administrativa.

20. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

20.1. O projeto deverá ser executado conforme aprovado, respeitando objeto, categoria, objetivos, metodologia, cronograma, orçamento, equipe, contrapartida social e medidas de acessibilidade.

20.2. O prazo de execução será definido no Termo de Execução Cultural e/ou no cronograma oficial, podendo ser prorrogado mediante justificativa do proponente e autorização do Município, quando cabível.

20.3. Qualquer alteração relevante de objeto, local, data, equipe, orçamento, formato, público-alvo, contrapartida ou cronograma deverá ser solicitada previamente e autorizada pelo Município, sob pena de irregularidade.

20.4. O proponente deverá manter documentos, registros, listas de presença, fotografias, vídeos, materiais gráficos, publicações, links e demais meios de comprovação da execução cultural.

21. DOS DIREITOS AUTORAIS, USO DE IMAGEM, SOM, ESPAÇOS E LICENÇAS

21.1. O proponente é exclusivamente responsável pela obtenção de autorizações, cessões, licenças, alvarás, permissões, direitos autorais, direitos de imagem, voz, som, trilhas, roteiros, textos, fotografias, acervos, marcas, obras, fonogramas, espaços públicos ou privados e quaisquer direitos de terceiros necessários à execução do projeto.

21.2. A aprovação do projeto neste Edital não substitui licenças, alvarás, autorizações administrativas, permissões de uso, liberação de espaço, autorização de responsáveis legais, liberação de direitos autorais ou pagamento de obrigações eventualmente devidas a terceiros.

21.3. Projetos de audiovisual, exibição pública, mostra, cineclube, documentário, videoclipe, podcast audiovisual, registro de espetáculo ou obra derivada deverão comprovar ou declarar a regularidade de direitos autorais, imagens, trilhas, roteiro, música, participantes, locações e acervos, quando aplicável.

21.4. O Município de Guaraçaí/SP não responderá por infrações autorais, uso indevido de imagem, uso irregular de espaço, inadimplemento contratual do proponente, cobrança de terceiros, ECAD, conflitos privados ou danos decorrentes da execução do projeto pelo agente cultural.

22. DA ACESSIBILIDADE E DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

22.1. Todos os projetos deverão prever medidas de acessibilidade compatíveis com sua natureza, público, linguagem, local e orçamento, tais como acesso físico, comunicação acessível, legendas, audiodescrição, intérprete de Libras, material digital acessível, gratuidade, mediação, horários adequados, atendimento a pessoas com deficiência ou justificativa expressa quando alguma medida não for aplicável.

22.2. A ausência injustificada de acessibilidade poderá reduzir a pontuação do projeto e, quando inviabilizar o acesso ao público, poderá ensejar diligência, condicionamento de execução ou outras medidas administrativas.

22.3. O projeto deverá prever contrapartida social gratuita, preferencialmente voltada à comunidade de Guaraçaí/SP, tais como oficina, apresentação, mostra, roda de

Município de Guaraçaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

conversa, exposição, exibição, atividade formativa, disponibilização de produto cultural ou outra ação compatível com o objeto aprovado.

23. DA COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E IDENTIDADE VISUAL

23.1. Todo material de divulgação físico ou digital deverá mencionar o apoio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, do Ministério da Cultura, do Governo Federal e do Município de Guaraçaí/SP, conforme orientações oficiais de identidade visual.

23.2. A divulgação não poderá gerar interpretação de promoção pessoal, político-partidária ou uso indevido de marcas públicas.

23.3. O Município poderá solicitar ajuste de peças de divulgação, inclusão de marcas, correção de informação ou adequação de comunicação pública antes ou durante a execução do projeto.

24. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

24.1. A comprovação da execução será realizada por meio de Relatório de Execução Cultural, conforme modelo anexo, apresentado no prazo indicado no Termo de Execução Cultural.

24.2. O relatório deverá demonstrar a realização do objeto aprovado, contendo descrição das atividades, resultados alcançados, registros fotográficos, vídeos, listas de presença, links, materiais de divulgação, matérias, publicações, produtos culturais ou outros documentos comprobatórios.

24.3. A análise da prestação de informações priorizará a comprovação da entrega cultural pactuada, sem prejuízo da solicitação de documentos financeiros, fiscais ou complementares quando houver indícios de irregularidade, execução parcial, desvio de finalidade, dano ao erário ou necessidade de esclarecimento.

24.4. A não apresentação do relatório, a não execução do objeto, a execução parcial injustificada, a alteração não autorizada ou o desvio de finalidade poderão ensejar sanções e devolução de recursos, observados contraditório e ampla defesa.

25. DAS SANÇÕES

25.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, nos anexos ou no Termo de Execução Cultural poderá acarretar advertência, suspensão de participação em novos editais, impedimento de contratar ou receber recursos, devolução integral ou proporcional dos valores, comunicação aos órgãos de controle e demais medidas cabíveis.

25.2. A aplicação de sanção observará motivação, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

Município de Guaraçaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

26. DA PROTEÇÃO DE DADOS, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

26.1. Os dados pessoais apresentados serão tratados para fins de inscrição, análise, seleção, habilitação, pagamento, execução, monitoramento, prestação de informações, transparência pública e controle, observada a legislação de proteção de dados.

26.2. O proponente autoriza a publicação das informações necessárias à transparência do certame, tais como nome, nome do projeto, categoria, pontuação, situação, valor, resultado e demais dados exigidos pela legislação ou por órgãos de controle.

26.3. Documentos e informações poderão ser encaminhados ao Ministério da Cultura, órgãos de controle, plataformas oficiais, conselhos, comissão de seleção, assessoria técnica e unidades administrativas responsáveis pela execução da PNAB.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Cultura e Turismo, com apoio da comissão competente, da assessoria técnica e/ou jurídica, observadas as normas da PNAB e os princípios da Administração Pública.

27.2. A qualquer tempo, o Município poderá corrigir erro material, anular ato ilegal, revogar o certame por interesse público devidamente justificado ou promover adequações necessárias à regular execução da PNAB.

27.3. A inscrição no Edital não gera direito subjetivo à seleção, à habilitação, à assinatura de termo, ao pagamento ou à execução do projeto.

27.4. Integram este Edital todos os anexos, comunicados, retificações, convocações, resultados, atas e publicações oficiais relacionados ao certame.

27.5. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Guaraçaí/SP para dirimir controvérsias, ressalvadas as competências administrativas e dos órgãos de controle.

Guaraçaí/SP, 06 de novembro de 2026.

Fernanda Rossino dos Santos
Diretora de Cultura e Turismo

Município de Guaraçaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO I - CATEGORIAS, VAGAS E VALORES

Festival de Cultura Tradicional: 01 projetos no valor individual de R$ 25.000,00.

Descrição da categoria: compreende propostas de projetos que valorizem as expressões culturais locais que evidenciem costumes, tradições, culinátia tipica, vestimentas e ações relacionadas. O projeto deve prever a estrutra e despesas referentes a sua organização.

Música: 01 projetos no valor individual de R$ 14.101,50.

Descrição da categoria: compreende projetos de criação, circulação, apresentação, gravação, formação, pesquisa, difusão e valorização musical, incluindo artistas solo, duplas, grupos, bandas, corais, música instrumental, música popular, tradicional, autoral ou de repertório, desde que respeitados os direitos autorais, as autorizações necessárias e a finalidade cultural da proposta.

Total destinado aos projetos culturais: R$ 39.101,50 contemplando 02 projetos.

As descrições acima têm finalidade orientativa e delimitadora das categorias, devendo o proponente demonstrar, no formulário de inscrição e no projeto cultural, a compatibilidade direta entre a proposta apresentada, a categoria escolhida e o interesse público cultural do Município de Guaraçaí/SP.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do proponente:

CPF/CNPJ:

RG:

Endereço:

Telefone/WhatsApp:

E-mail:

Categoria escolhida:

Nome do projeto:

Valor pleiteado:

Dados bancários do proponente:

Declaro estar ciente e de acordo com todas as regras do Edital.

Guaraçaí/SP, ____/____/2026.

Assinatura do proponente: _____

Município de Guaraçaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO III - PROJETO CULTURAL / PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do projeto.
2. Resumo da proposta.
3. Justificativa cultural, social e territorial.
4. Objetivo geral.
5. Objetivos específicos.
6. Descrição detalhada das atividades.
7. Metodologia de execução.
8. Público-alvo e estimativa de público.
9. Local de execução e autorização de uso do espaço, quando necessária.
10. Cronograma de execução.
11. Equipe envolvida, função e mini currículo.
12. Medidas de acessibilidade.
13. Contrapartida social gratuita.
14. Estratégia de divulgação.
15. Resultados esperados.
16. Documentos, autorizações, licenças, direitos autorais e cessões necessárias.

Município de Guaraçaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição da despesa	Valor R$	Justificativa
TOTAL			

Declaro que as despesas acima são necessárias, compatíveis com o projeto e serão utilizadas exclusivamente para a execução do objeto cultural aprovado.

Assinatura: _____

Município de Guaraçaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO V - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O projeto será avaliado conforme os critérios A a G, totalizando até 70 pontos de mérito cultural, acrescidos de bonificação limitada a 30 pontos, nos termos do item 13 do Edital.

Item	Critério	Pontuação máxima
A	Qualidade do projeto, considerando coerência entre objeto, justificativa, objetivos, metas e resultados esperados.	10
B	Relevância para o cenário cultural do Município de Guaraçaí.	10
C	Impacto cultural e social, considerando benefício comunitário, diversidade e inclusão.	10
D	Viabilidade financeira e orçamentária, considerando coerência entre planilha orçamentária, objetivos, cronograma e execução.	10
E	Descentralização para áreas periféricas urbanas e rurais, conforme diretrizes da política cultural e normas aplicáveis.	10
F	Qualificação da equipe do projeto.	10
G	Qualificação e trajetória do agente cultural, com base em portfólio e comprovações.	10
TOTAL DE MÉRITO CULTURAL		70

Item	Bonificação	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino, propostas com protagonismo feminino ou equipe com predominância feminina.	5
I	Agentes culturais LGBTQIAPN+ ou propostas com protagonismo LGBTQIAPN+.	5
J	Agentes culturais negros, pretos ou pardos, propostas com protagonismo negro ou equipe com predominância negra.	5
K	Agentes culturais indígenas, comunidades tradicionais, de terreiro, quilombolas, povos ciganos ou populações nômades.	5
L	Agentes culturais com deficiência ou propostas com protagonismo PCD.	5
M	Pessoas idosas, pessoas em situação de rua ou outros grupos vulnerabilizados socialmente.	5
N	Participação comprovada na capacitação sobre construção de projetos culturais promovida pelo Município de Guaraçaí/SP.	5

Item	Bonificação	Pontuação
TOTAL MÁXIMO DE BÔNUS APLICÁVEL		30

Município de Guaraçaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do proponente:

Nome do projeto:

Categoria:

Item ou critério questionado:

Fundamentação objetiva do recurso:

Pedido:

Declaro estar ciente de que o recurso não poderá ser utilizado para apresentar novo projeto, substituir documento obrigatório ausente, alterar categoria, modificar substancialmente a proposta ou anexar informação essencial não apresentada no prazo de inscrição.

Assinatura: _____

Município de Guaraçaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E VERACIDADE

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, que todas as informações e documentos apresentados neste Edital são verdadeiros, completos e compatíveis com o projeto cultural inscrito. Declaro, ainda, que assumo responsabilidade civil, administrativa e penal por eventual falsidade, omissão, irregularidade documental, uso indevido de direitos de terceiros ou descumprimento das obrigações assumidas.

Guaraçaí/SP, ____/____/2026.
Assinatura: _____

Município de Guaraçaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE BONIFICAÇÃO

Eu, _____, declaro, para fins de bonificação no Edital PNAB Ciclo 2 de Guaraçaí/SP, que me enquadro ou que o projeto possui protagonismo no(s) seguinte(s) critério(s), conforme documentação e regras do Edital:

- () gênero feminino/protagonismo feminino;
- () LGBTQIAPN+/protagonismo LGBTQIAPN+;
- () negro, preto ou pardo/protagonismo negro;
- () indígena, comunidade tradicional, de terreiro, quilombola, povo cigano ou população nômade;
- () pessoa com deficiência/protagonismo PCD;
- () pessoa idosa, pessoa em situação de rua ou outro grupo vulnerabilizado socialmente;
- () participação comprovada na capacitação sobre construção de projetos culturais.

Declaro estar ciente de que a falsa declaração poderá acarretar perda da bonificação, desclassificação, responsabilização e demais medidas cabíveis.

Assinatura: _____

Município de Guaraçaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO OU GRUPO SEM CNPJ

Os integrantes abaixo assinados declaram que o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, representará o coletivo/grupo _____ perante o Município de Guaraçaí/SP no Edital PNAB Ciclo 2, podendo praticar atos de inscrição, receber comunicações, assinar documentos, firmar Termo de Execução Cultural e receber recursos, assumindo as responsabilidades correspondentes.

Nome do integrante	CPF	Assinatura

Município de Guaraçaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO X - DECLARAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO

Eu, _____, responsável pelo espaço _____, autorizo ou manifesto anuência para utilização do local pelo projeto _____, proposto por _____, no âmbito do Edital PNAB Ciclo 2 de Guaraçaí/SP, nas datas e condições a serem ajustadas entre as partes, sem prejuízo das demais licenças e autorizações exigidas pela legislação.

Assinatura do responsável pelo espaço: _____

Município de Guaraçaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO XI - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - MINUTA

1. Identificação das partes: Município de Guaraçaí/SP e agente cultural selecionado.
2. Objeto: execução do projeto cultural aprovado no Edital PNAB Ciclo 2.
3. Valor do apoio financeiro, categoria e forma de pagamento.
4. Prazo de execução e possibilidade de alteração justificada, mediante autorização.
5. Obrigações do agente cultural.
6. Obrigações do Município.
7. Regras de divulgação, acessibilidade, contrapartida e comprovação da execução.
8. Prestação de informações por meio de Relatório Final de Execução Cultural.
9. Sanções, devolução de recursos e responsabilidade por irregularidades.
10. Foro e disposições finais.

Município de Guaraçaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO XII - RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO CULTURAL

Nome do projeto:

Proponente:

Categoria:

Valor recebido:

Período de execução:

Atividades realizadas:

Resultados alcançados:

Público atendido:

Contrapartida social realizada:

Medidas de acessibilidade executadas:

Links, registros, fotos, vídeos, listas de presença e materiais anexados:

Declaração de execução do objeto cultural aprovado:

Assinatura do proponente: _____

Município de Guaraçaí - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARAÇAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.757, de 24 de fevereiro de 2016

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAÇAÍ
VEREADOR "RIVAIL LUPERINI"
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO

DISPENSA n° 003/2023 CONTRATO n°. 004/2023

Contratante: Câmara **Municipal de** Guaraçaí - SP

Contratada: **Webline Consultoria LTDA-EPP, CNPJ: 19.689.364/0001-59**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fomecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas de informática para gestão do processo legislativo, hospedagem e manutenção de site da Câmara Municipal de Guaraçaí.

Valor Mensal: O Contrato n•004/2023 prevê manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), do período, assim sendo a mensalidade passa a ser de R$ 1.050,81 (Um mil e cinquenta reais e oitenta e um centavos.

Período: De 01/11/2023 a 01/11/2028, vigência de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 106 da Lei Federal n° 14.133/2021).

Guaraçai, 29 de outubro de 2026

Andreia Cristina Silva dos Santos

PRESIDENTE

Rua Joaquim Prado Pereira, 623 - Fone/Fax: (18) 3705-1222

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.